

# **Boletim de Serviço**

**Nº 719, de 18 de outubro de 2024**

**ORDINÁRIO**

**Hospital Universitário  
Lauro Wanderley - UFPB**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY– UFPB**  
Cidade Universitária - Campus I, S/N CEP: 58051-900 | João Pessoa-PB  
Telefone: (83) 3216-7042 | [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**

Vice-Presidente

**JOSE EYMARD MORAES DE MEDEIROS FILHO**

Superintendente / HULW-UFPB

**PABLO ANTONIO VIDAL**

Gerente de Atenção à Saúde / HULW-UFPB

**ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO**

Gerente de Ensino e Pesquisa / HULW-UFPB

**ANDRÉ LUIS COELHO FERNANDES**

Gerente Administrativo / HULW-UFPB

## SUMÁRIO

<b>PROCESSO SELETIVO.....</b>	<b>4</b>
Portaria - SEI nº 927, de 17 de outubro de 2024.....	4
Portaria - SEI nº 931, 18 de outubro de 2024.....	5
Portaria - SEI nº 932, de 18 de outubro de 2024.....	6
<b>DESIGNAÇÃO.....</b>	<b>8</b>
Portaria-SEI nº 914, de 14 de outubro de 2024.....	8
Portaria - SEI nº 917, de 14 de outubro de 2024.....	13
Portaria - SEI nº 918, de 14 de outubro de 2024.....	14
Portaria - SEI nº 919, de 14 de outubro de 2024.....	15
Portaria-SEI nº 921, de 15 de outubro de 2024.....	16
Portaria-SEI nº 923, de 16 de outubro de 2024.....	18
Portaria - SEI nº 925, de 17 de outubro de 2024.....	22
Portaria-SEI nº 930, de 17 de outubro de 2024.....	23
<b>CONCESSÃO.....</b>	<b>29</b>
Portaria-SEI nº 911, de 14 de outubro de 2024.....	29
Portaria-SEI nº 916, de 14 de outubro de 2024.....	30
Portaria-SEI nº 920, de 15 de outubro de 2024.....	31
Portaria-SEI nº 929, de 17 de outubro de 2024.....	32
Portaria-SEI nº 934, de 18 de outubro de 2024.....	33

## PROCESSO SELETIVO

**Portaria - SEI nº 927, de 17 de outubro de 2024**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 239, de 05 de junho de 2024 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Publicar o **resultado final da 1ª fase e cronograma de entrevistas (2ª fase)** do processo seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques, vinculada à Gerência Administrativa do Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW-UFPB).

I. Classificação final do(a)s candidato(a)s inscritos:

<b>Resultado Final 1ª fase - Edital 06/2024</b>					
<b>Cargo: Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde</b>					
<b>Candidato</b>	<b>CPF</b>	<b>Classificação</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Classificado 2ª fase</b>	<b>Cronograma 2ª fase - Entrevista</b>
Junymar Brasil de Farias	***317.662**	1º	10,5	Sim	21/10/2024, às 11h00 - Sala de Reunião da DILH (Térreo)
Fernando Freitas de Medeiros	***380.331**	2º	6,5	Sim	21/10/2024, às 11h30 - Plataforma Teams

II. A segunda fase do processo seletivo, entrevista por competências, será realizada conforme a data e os horários descritos na tabela acima. O não comparecimento do(a) candidato(a) implica na sua desclassificação.

**Art. 2º** Todas as informações referentes ao Processo Seletivo em questão estarão disponíveis no [link](#).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**José Eymard Moraes de Medeiros Filho**  
Superintendente do HULW-UFPB/EBSERH

**Portaria - SEI nº 931, 18 de outubro de 2024**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 239, de 05 de junho de 2024 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Seleção (COMISE/HULW) responsável pela condução do processo seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Vigilância em Saúde, vinculada à Superintendência do Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW-UFPB), que será composta pelos seguintes membros titulares:

- Márcia Virgínia Andrade Virgínia de Oliveira - Chefe do Setor de Gestão da Qualidade, SIAPE 144\*\*\*\* - Coordenador da Comissão

- Emmanuel Dias do Nascimento (Chefe da Divisão de Gestão Pessoas), SIAPE 169\*\*\*\* - membro

- Claudia Maria Pereira de Lima (Psicóloga Organizacional), SIAPE 219\*\*\*\* - Membro

- Laisa Ribeiro de Sá (Chefe da Unidade de Ambulatório), SIAPE 304\*\*\*\* -  
Membro

- Fátima dos Santos Silva (Assistente Administrativo), SIAPE 330\*\*\*\* - Membro

- Ana Caroline Escarião de Oliveira (Chefe da Divisão de Enfermagem), 227\*\*\*\* -  
Membro Substituto

§1º A COMISE/HULW é responsável por toda a logística referente a primeira e a segunda fase do processo seletivo.

§2º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

**Art. 2º** Nas ausências funcionais dos membros titulares, o substituto assume a participação na COMISE/HULW.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**José Eymard Moraes de Medeiros Filho**  
Superintendente do HULW-UFPB/EBSERH

**Portaria - SEI nº 932, de 18 de outubro de 2024**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 239, de 05 de junho de 2024 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 8 - EBSERH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Iniciar processo seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Vigilância em Saúde, vinculada à Superintendência.

**Art. 2º** Para atuação no processo seletivo foi designada a Comissão de Seleção, conforme Portaria - SEI nº 931, de 18 de outubro de 2024.

**Art. 3º** As inscrições para o processo seletivo devem ser realizadas no período de **18 a 24 de outubro de 2024**, devendo os interessados cumprirem os procedimentos de inscrição definidos em edital.

**Art. 4º** Aplica-se ao processo seletivo o procedimento e demais disposições contidas na Norma SEI Nº 2/2022/DGP-EBSERH.

**Art. 5º** O edital e outros documentos relativos a Seleção estão à disposição no [link](#).

**Art. 6º** Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**Drº. José Eymard Moraes de Medeiros Filho**  
Superintendente do HULW-UFPB/EBSERH

## DESIGNAÇÃO

**Portaria-SEI nº 914, de 14 de outubro de 2024.**

Revoga a Portaria-SEI nº 260, de 01 de março de 2024 e designa membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 37/2021**, celebrado entre o Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) e a Sociedade Empresária **ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**.

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 239, de 05 de junho de 2024 e considerando o constante dos autos do processo nº 23539.023459/2019-27,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº **37/2021**, referente à **contratação de empresa especializada em terceirização de mão de obra – em regime de dedicação exclusiva – para prestação de serviços de Apoio Administrativo** para o Hospital Universitário Lauro Wanderley.

### **Membros:**

#### **I. Gestor do Contrato:**

**Gestor Titular:** Germano Soares da Silva, CPF: 031.\*\*\*.\*\*\*-47;

**Gestor Substituto:** Emmanuel Dias do Nascimento, CPF: 035.\*\*\*.\*\*\*-70;

**II. Fiscal Técnico do Contrato:**

**Fiscal Técnico:** Alessandro Delmiro Ferreira, CPF: 602\*\*\*.\*\*\*53;

**Fiscal Técnico Substituto:** Sisleudo Candido Soares, CPF: 096.\*\*\*.\*\*\*-44;

**III. Fiscal Administrativo do Contrato:**

**Fiscal Administrativo:** Renan Silva Balbino, CPF \*\*\*.799.514-\*\*;

**Fiscal Administrativo Substituto:** Roseane Carla da Silva,  
CPF \*\*\*.810.364-\*\*.

**IV. Fiscais Setoriais:**

**V. I Serviços de Portaria e Recepção:**

**Titular:** Jamerson de Souza Cardoso, CPF - 893.\*\*\*.\*\*\*-68;

**Substituto:** José Bráulio Nóbrega de Sá Rocha, CPF - 051.\*\*\*.\*\*\*-06;

**IV. II Serviços de Manutenção Predial:**

**Titular:** Adriana Carla Soares Vaz, CPF 692.\*\*\*.\*\*\*-49;

**Substituto:** o fiscal técnico atuará como substituto nas ausências desse titular;

**IV. III Serviços de Arquivo:**

**Titular:** Jamerson de Souza Cardoso, CPF 893.\*\*\*.\*\*\*-68;

**Substituto:** o fiscal técnico atuará como substituto nas ausências desse titular;

**IV. IV Recepção da Central de Serviços:**

**Titular:** Mônica da Costa Batista, CPF.\*\*\*.976.594-\*\*;

**Substituto:** nas ausências do titular, a avaliação dos serviços prestados deverá ser realizada pelo fiscal setorial dos serviços de portaria e recepção.

**Art. 2º** Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

3. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

4. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

5. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

6. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

7. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.

3. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

4. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

5. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

7. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

8. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

9. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

10. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

**Art. 4º** Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

1. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

2. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

3. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

4. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

5. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

6. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

7. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

**Art. 5º** O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

**Art. 6º** Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSEH.

**Art. 7º** Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

**JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS FILHO**

Superintendente do HULW-UFPB/EBSEH

**Portaria - SEI nº 917, de 14 de outubro de 2024**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pela Portaria-SEI nº 239, de 05 de junho de 2024 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **Antonio Herminio Gomes Neto**, matrícula Siape nº 223\*\*\*\*, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Clínica Médica, do(a) Hospital Universitário Lauro Wanderley, filial da Ebserh, no período de 15 a 31 de outubro de 2024.

**Art. 2º** Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

**Art. 3º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**José Eymard Moraes de Medeiros Filho**  
Superintendente do HULW-UFPB/EBSERH

**Portaria - SEI nº 918, de 14 de outubro de 2024**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 239, de 05 de junho de 2024 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSERH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **Paula Priscilla Vieira Fernandes**, matrícula Siape nº 176\*\*\*\*, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Apoio À Gestão em Enfermagem,

do(a) Hospital Universitário Lauro Wanderley, filial da Ebserh, nas ausências e impedimentos do(a) titular, a partir de 08 de outubro de 2024 até ulterior deliberação.

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria-SEI nº 718, de 13 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 485, de 13 de setembro de 2022, fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

**Art. 3º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 08 de outubro de 2024,

*(assinado eletronicamente)*

**José Eymard Moraes de Medeiros Filho**  
Superintendente do HULW-UFPB/EBSERH

**Portaria - SEI nº 919, de 14 de outubro de 2024**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 239, de 05 de junho de 2024 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **Roseane Carla da Silva**, matrícula Siape nº 313\*\*\*\*, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos, do(a) Hospital Universitário Lauro Wanderley, filial da Ebserh, no período de 25 de outubro de 2024, em decorrência de afastamento eleitoral do titular do cargo.

**Art. 2º** Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

**Art. 3º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**José Eymard Moraes de Medeiros Filho**  
Superintendente do HULW-UFPB/EBSERH

**Portaria-SEI nº 921, de 15 de outubro de 2024**

Designa membros para compor a Comissão de Avaliação Interna da Qualidade referente ao período de 2024 do Hospital Universitário Lauro Wanderley

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa – PB,

no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI n.º 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando o constante dos autos do processo nº 23539.005548/2022-97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar membros para compor a Comissão de Avaliação Interna da Qualidade referente ao período de 2024, do Hospital Universitário Lauro Wanderley, até ulterior deliberação.

**Coordenadora:**

Lecidamia Cristina Leite Damascena – Matrícula SIAPE nº: \*\*293\*\*.

**Membros:**

Alecsandro da Rocha - Matrícula SIAPE nº: \*\*547\*\*;

Annelissa Andrade Virginio de Oliveira - Matrícula SIAPE nº: \*\*584\*\*;

Felipe Clementino Gomes - Matrícula SIAPE: 2250091;

Germana de Fátima Paiva de Arruda - Matrícula SIAPE: 2215938;

Helga do Souza Soares - Matrícula SIAPE: 2255156;

Humberto de Carvalho Aragão Neto - Matrícula SIAPE: 3211592;

Lamara Raiane da Silva Santana - Matrícula SIAPE: 2261254;

Márcia Virginia Andrade Virginio de Oliveira - Matrícula SIAPE: 1440797;

Mariana Andrea Morales Donoso - Matrícula SIAPE: 3047573;

Shimeny Lima Lucena Dantas - Matrícula SIAPE: 3244243;

Vanessa Polyana de Sousa Brito - Matrícula SIAPE: 2726186;

Virgínia de Araújo Pôrto - Matrícula SIAPE: 2191658;

Viviane Cristina Vieira da Silva - Matrícula SIAPE: 1460064.

**Art. 2º** Esta portaria revoga disposições anteriores, em especial a Portaria-SEI nº 269, de 11 de abril de 2023, e entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da Ebserh.

*(assinado eletronicamente)*

**Dr. Jose Eymard Moraes de Medeiros Filho**  
SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/EBSERH

**Portaria-SEI nº 923, de 16 de outubro de 2024.**

Designa membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº **33/2024** referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE (CEQ) COM ENSAIO DE PROFICIÊNCIA LABORATORIAL** para o Hospital Universitário Lauro Wanderley.

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 239, de 05 de junho de 2024 e considerando o constante dos autos do processo nº 23539.013646/2023-89,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº **33/2024**, referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE (CEQ) COM ENSAIO DE PROFICIÊNCIA LABORATORIAL** para o Hospital Universitário Lauro Wanderley.

**Membros:**

**I. Gestor do Contrato:**

**Gestor Titular:** Walmir da Silva Lima, Matrícula SIAPE \*\*\*2858

**Gestor Substituto:** Rubens Batista Benedito, Matrícula SIAPE \*\*\*2946

**II. Fiscal Técnico do Contrato:**

**Fiscal Técnico:** João Carlos Lima Rodrigues Pita, Matrícula SIAPE  
\*\*\*6293

**Fiscal Técnico Substituto:** Daniele Cristina de Medeiros, Matrícula SIAPE  
\*\*\*6978

**Art. 2º** Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

3. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

4. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

5. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

6. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os

documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

7. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.

3. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

4. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

5. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

7. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

8. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

9. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

10. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

**Art. 4º** Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

1. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

2. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

3. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

4. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

5. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

6. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

7. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

**Art. 5º** O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

**Art. 6º** Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSEH.

**Art. 7º** Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

**JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS FILHO**

Superintendente do HULW-UFPB/EBSEH

**Portaria - SEI nº 925, de 17 de outubro de 2024.**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 239, de 05 de junho de 2024 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Ana Carla Lima dos Santos, matrícula Siape nº 221\*\*\*\*, substituto(a) do cargo de chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho do(a) Hospital Universitário Lauro Wanderley, filial da Ebserh, no período de 16 a 18 de outubro de 2024, e 21 de outubro de 2024, em decorrência de afastamento médico do titular do cargo e abono ACT, respectivamente.

**Art. 2º** Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

**Art. 3º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

**José Eymard Moraes de Medeiros Filho**  
Superintendente do HULW-UFPB/EBSERH

**Portaria-SEI nº 930, de 17 de outubro de 2024**

Designa membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº **38/2024** referente à contratação de Empresa especializada em obra de engenharia para a **REFORMA DO CENTRO OBSTÉTRICO do Hospital Universitário Lauro Wanderley - HULW-UFPB/Ebserh**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB,

no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 239, de 05 de junho de 2024 e considerando o constante dos autos do processo nº (23539.007273/2024-98),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº **38/2024** referente à contratação de Empresa especializada em obra de engenharia para a **REFORMA DO CENTRO OBSTÉTRICO do Hospital Universitário Lauro Wanderley - HULW-UFPB/Ebserh**

**Membros:**

**I. Gestor do Contrato:**

**Gestor Titular:** Adriano Carlos Camboim Góes, CPF \*\*\*.823.544-\*\*;

**Gestor Substituto:** Alan Ribeiro de Vasconcelos, CPF \*\*\*.940.064-\*\*

**II. Fiscal Técnico do Contrato:**

**Fiscal Técnico:** Roberta Flávia Vasconcelos de Queiroz Lira, CPF \*\*\*.674.924-\*\*;

**Fiscal Técnico:** Osvaldo de Lima Souza, CPF \*\*\*.973.064-\*\*;

**Fiscal Técnico:** Yuri de Carvalho Gomes, CPF \*\*\*.138.384-\*\*;

**Fiscal Técnico:** Wilson Germano Gaebler Júnior, CPF \*\*\*054.739-\*\*;

**III. Fiscal Administrativo do Contrato:**

**Fiscal Administrativo:** Iriana Cartaxo Freire de Gusmão, CPF \*\*\*.057.924-\*\*;

**Fiscal Administrativo Substituto:** Renan Silva Balbino, CPF \*\*\*.799.514

\_\*\*\*;

**Art. 2º** Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

3. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

4. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

5. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

6. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

7. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.

3. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

4. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

5. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

7. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

8. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

9. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

10. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

**Art. 4º** Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

1. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

2. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

3. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

4. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

5. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

6. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

7. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

**Art. 5º** O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

**Art. 6º** Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSEPH.

**Art. 7º** Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

**JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS FILHO**

Superintendente do HULW-UFPB/EBSEPH

## CONCESSÃO

**Portaria-SEI nº 911, de 14 de outubro de 2024**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 239, de 05 de junho de 2024 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento de curto prazo, no país, a servidora **LUCIANA HOLMES SIMÕES**, Matrícula SIAPE nº 111\*\*\*\*, ocupante do cargo em comissão de chefe da Unidade de Especialidades Clínicas, do quadro permanente de pessoal HULW/EBSEH, lotada na Unidade de Especialidades Clínicas, na data de 13 a 17 de novembro de 2024, para participar do XXIX CONGRESSO BRASILEIRO DE MEDICINA INTENSIVA - 2024 que se realizará em São Paulo/SP.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

**Jose Eymard Moraes de Medeiros Filho**  
Superintendente do HULW-UFPB/EBSEH

**Portaria-SEI nº 916, de 14 de outubro de 2024**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 239, de 05 de junho de 2024 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento de curto prazo, no país, a funcionária **LÍVIA CANDICE SILVA JARDIM**, Matrícula SIAPE nº 307\*\*\*\*, ocupante do cargo de Psicologia, do quadro permanente de pessoal HULW/EBSEH, lotada na Unidade Multiprofissional, na data de 30 de outubro a 01 de novembro de 2024, para participar do Simpósio do Bem Envelhecer: pelas trilhas da saúde integrativa que se realizará em João Pessoa/PB.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

**Jose Eymard Moraes de Medeiros Filho**  
Superintendente do HULW-UFPB/EBSEH

**Portaria-SEI nº 920, de 15 de outubro de 2024**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 239, de 05 de junho de 2024 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento de curto prazo, no país, a funcionária **Lecidâmia Cristina Leite Damascena**, Matrícula SIAPE nº 302\*\*\*\*, ocupante do cargo de enfermeira, do quadro permanente de pessoal HULW/EBSEH, lotada na Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente, nas datas de 11 a 13 de novembro de 2024, para participar do I WORKSHOP DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELOS DE DECISÃO E SAÚDE DA UFPB, que se realizará em João Pessoa/PB.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

**José Eymard Moraes de Medeiros Filho**  
Superintendente do HULW-UFPB/EBSEH

**Portaria-SEI nº 929, de 17 de outubro de 2024**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 239, de 05 de junho de 2024 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento de curto prazo, no país, ao funcionário **Marcelo Maurício Germoglio**, Matrícula SIAPE nº 220\*\*\*\*, ocupante do cargo de médico, do quadro permanente de pessoal HULW/EBSEH, lotado na Unidade do Sistema Digestivo, nas datas de 21 a 24 de novembro de 2024, para participar da XXIII Semana Brasileira do Aparelho Digestivo, que se realizará em Salvador/BA.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

**José Eymard Moraes de Medeiros Filho**  
Superintendente do HULW-UFPB/EBSEH

**Portaria-SEI nº 934, de 18 de outubro de 2024**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pela Portaria-SEI nº 239, de 05 de junho de 2024 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder afastamento de curto prazo, no país, ao servidor ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO, Matrícula SIAPE nº 163\*\*\*\*, ocupante do cargo em comissão de gerente da Gerência de Ensino e Pesquisa, do quadro permanente de pessoal HULW/UFPB, lotada na Gerência de Ensino e Pesquisa, na data de 23 a 26 de outubro de 2024, para participar do I Congresso Brasileiro de Pesquisa e Inovação na Rede Ebserh que se realizará em Maceió/AL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

**Jose Eymard Moraes de Medeiros Filho**  
Superintendente do HULW-UFPB/EBSEH